

Diário Oficial do Município

segunda-feira, 3 de junho de 2024 | Ano VIII - Edição nº 00770 | Caderno 1

Contrato



Câmara Municipal de Riacho de San



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E ALINE SILVA FERREIRA.

CONTRATO ADMINIISTRATIVO № 27/2024.

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Riacho de Santana, entidade jurídica de direito público, com a sede a Rua Comes de Farias, s/n° - Centro - Riacho de Santana-Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 42.696.252/0001-47, neste ato representada por seu Presidente, Exmº, Sr. Gilmar Ribeiro da Cruz, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado A Sr. Aline Silva Ferreira, inscrita no CPF sob n°. 038.816.565-02, RG n° 587463843 SSP/BA, CTPS n° 008122 Série 00391- SP, NIT n° 168.62103.89-0, residente e domiciliada na Rua Gercino Coelho, s\n, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000, doravante denominada de CONTRATADA, tem justos e acordados os seguintes termos:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços como recepcionista da Câmara Municipal de Riacho de Santana, em caráter temporário, por vacância do cargo.
- 1.2 Os serviços serão prestados diariamente, de segunda a sextafeira, entre o período das 07:00 às 13:00 horas, podendo haver mudança de horário a depender do horário de funcionamento da Casa.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato terá vigência entre o período de 03 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser revogado a critério da administração.

3.0 CLÁSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do mensal dos serviços prestados é de R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais), dos quais serão descontados os impostos e encargos devidos pela prestação dos serviços, na forma da lei.



Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — CEP: 46.470-000 Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Diário Oficial do Município

segunda-feira, 3 de junho de 2024 | Ano VIII - Edição nº 00770 | Caderno 1



Câmara Municipal de Riacho de San



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente, a ser creditado na conta corrente AGÊNCIA: 1123-1 CONTA: 31.680-6 junto ao Banco do Brasil S/A.

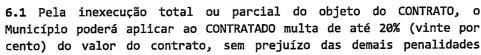
4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo para execução dos serviços será da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2024, podendo ser revogado a critério da administração.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1 Ser responsável pelos serviços de expediente, controle de arquivo e correspondências;
- 5.2 Recepcionar autoridades, Vereadores e demais visitantes;
- 5.3 Digitar ofícios, cartas, e outros documentos, prestando outros serviços de computação;
- 5.4 Dar vistas de Processos Legislativos, no mesmo Setor, mediante autorização da Diretora Administrativa;
- 5.5 Manter fichário ou banco de dados de todos os servidores da Câmara, Vereadores e autoridades do Município, do Estado e do País, assim como o endereço dos respectivos órgãos para orientação do público;
- 5.6 Encaminhar documentos recebidos para protocolo;
- 5.7 Registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todos os livros e publicações adquiridas e/ou recebidas pela Câmara;
- 5.8 Manter em arquivo, os jornais oficiais;
- 5.9 Abrir e fechar o prédio da Câmara;
- 5.10 Elaborar cópias de documentos para a Câmara e demais serviços inerentes a estas atividades.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES



Man !

Rua Cosme de Farias, s/n² - Centro — Riacho de Santana — Bahia — CEP: 46.470-000 Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Diário Oficial do Município

segunda-feira, 3 de junho de 2024 | Ano VIII - Edição nº 00770 | Caderno 1



Câmara Municipal de Riacho de San



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

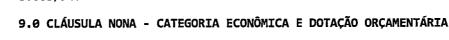
6.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

- **7.1** A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas clausulas, conforme o constante na legislação vigente.
- **7.2** O CONTRATADO será considerado inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:
- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Paralisar o fornecimento dos serviços, sem motivo justificado.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.
- 8.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação do CONTRATADO. Proposta de Preço da Empresa; Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.





Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — CEP: 46.470-000 Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Diário Oficial do Município

segunda-feira, 3 de junho de 2024 | Ano VIII - Edição nº 00770 | Caderno 1



Câmara Municipal de Riacho de San



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

9.1 As despesas decorrentes desta Contratação Temporária correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PROJETO/ ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA

01.01- Câmara Municipal 2002- Poder Legislativo

31901100 - Vencimento e Vantagens

Fixas

Pessoal

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana, 03 de junho de 2024.

GILMAR RIBEIRO DIAMA INDENDIA SENSI O GILMAR RIBERO DA DEI CONGLIAMA RIBERO DA CRUZ-110268999 CRUZ-110268999 CRUZ-110268999 CRUZ-110268999 CRUZ-110268999 CRUZ-110268999 CRUZ-11026899 CRUZ-1026899 CRUZ-1026899 CRUZ-1026899

Câmara Municipal de Riacho de Santana

Gilmar Ribeiro Da Cruz

Aline Silva Ferreira CPF-038.816.565-02 Contratado

Sline Gibta

(

CPF: 067.530.245-5A

CPF: 078574215-99

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – CEP: 46.470-000 Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com